

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Oficio n.º 2.106/2022/CDM Ref.: Processo n.º 15.027

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora,

Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 2º, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Anotação de Quitação n.º 33/2022, referente à restituição municipal que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 15.027.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA Coordenador de Débito e Multa

ILMA. SRA.
ROSA ÁLVARES ROCHA DE FREITAS
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAOPEBA, NA ÉPOCA
RUA BRASILIA, N.º 517, BARÃO ANTÔNIO CÂNDIDO
PARAOPEBA/MG
CEP: 35.774-000

Av. Raja Gabaglia, n.º. 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte – MG, CEP: 30380-435 Tel.: 0XX 31 3348-2111



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07 Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Anotação de Quitação n.º 33/2022

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008 c/c o art. 17, §2°, da Resolução n.º 13/2013, que anotamos, no Sistema da Coordenadoria de Débito e Multa, a quitação no valor de R\$128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos), em 03/11/2011, referente à restituição municipal imposta na decisão da Primeira Câmara de 23/11/2004, publicada no "MG" de 09/03/2005, nos termos do Acórdão de fls. 484, relativa aos autos de n.º 15.027 — Prestação de Contas Municipal, da Câmara Municipal de Paraopeba, referente ao exercício de 1994, pela Sra. Rosa Álvares Rocha de Freitas, CPF: 880.917.916-15, Vereadora da Câmara Municipal, na época, conforme comprovação realizada por meio dos documentos juntados às fls. 719 a 730. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 14 do mês de fevereiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.